



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.947.750-29, de ora em diante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(ns) abaixo, denominada simplesmente FORNECEDOR, em vista o constante e decidido na licitação, modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2015 - SMS, do tipo "MENOR PREÇO", conforme descrito no Edital e seus Anexos, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de fralda descartável, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: Geneticorp do Brasil Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ nº: 11.873.020/0001-93, com sede à Avenida Ângelo Caleffi, nº 72 centro, Barão de Cotegipe – RS, Cep: 99.740-000, telefone/fax: (54) 3523-1323, representada pela Senhora, Suelen Fernanda Fagundes Olivio, RG nº 8108012884, CPF nº 016.793.290-06, e-mail: medicamentos@geneticorp.com.br.

	DESCRIÇÃO DOS ITENS GANHOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fralda descartável, tamanho P, adulto, até 45kg	72.000	0,5699	41.032,80
02	Fralda descartável, tamanho M, adulto, de 40kg a 70kg	156.000	0,5997	93.553,20
03	Fralda descartável, tamanho G, adulto, de 70kg a 90kg	336.000	0,6899	231.806,40
04	Fralda descartável, tamanho GG, adulto, acima de 90kg	132.000	0,6869	90.670,80
05	Fralda descartável, tamanho G, infantil, de 10kg a 13kg	144.000	0,2799	40.305,60

su

4 5.

06	Fralda descartável, tamanho XG, infantil, acima de 14kg	72.000	0,2993	21.549,60
----	---	--------	--------	-----------

2 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade a partir da data de sua publicação no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Pelotas adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Pelotas, convocar os fornecedores para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Pelotas, poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pelotas à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6 – DO FORO: As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, 08 de Abril de 2015.


EDUARDO FIGUEIREDO CAVALHEIRO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL
Órgão Gerenciador

cel *S*



11873020/0001-93

GENETICORP DO BRASIL - COMÉRCIO
DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAAv. Angelo Caleffi, 72 - Centro
99740-000

BARÃO DE COTEGIPE - RS

GENETICORP DO BRASIL
SUELEN FERNANDA FAGUNDES OLIVIO
Representante Legal

Testemunhas:

1 - Renata A. PelozinCPF: 052.358.929-84

2 - _____

CPF: _____

Visto:

Procuradoria Geral do Município

Dra. Daniela Balz Otto
Procuradora Geral Adjunta